

CAPÍTULO XIII

Tarifas devidas no âmbito do abastecimento público de água, saneamento e resíduos sólidos

Artigo 87.º

Fornecimento de água e serviços conexos

1 — O valor a pagar pelo serviço de fornecimento de água encontra-se previsto no Quadro XXXVIII do presente Regulamento.

2 — A tarifa mensal a cobrar pela disponibilidade dos serviços de água potável encontra-se prevista no Quadro XXXIX do presente Regulamento.

3 — Pelos demais serviços relacionados com o fornecimento de água são cobradas as taxas previstas no Quadro XL do presente Regulamento. Ao material fornecido pela Câmara Municipal será aplicado o preço de custo acrescido de 10% de despesas de administração.

4 — A Câmara Municipal de Ponta do Sol, institui a tarifa familiar nos termos das alíneas seguintes:

a) A tarifa familiar será aplicada aos consumidores com cinco ou mais pessoas constantes no seu agregado familiar.

b) O tarifário estará dependente do número de pessoas constantes no agregado e será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

Tarifa familiar = Tarifário do escalão m^3 + (N-4) \times 3,6 m^3 , sendo que N é o número de elementos que compõem o agregado familiar e o valor de 3,6 m^3 corresponde ao padrão internacional de 120 litros/dia/pessoa.

c) Para usufruir da tarifa familiar todos os membros do agregado familiar deverão ter residência fixa e permanente na mesma habitação.

d) Para fundamentar o período de tarifa familiar e o número de membros de agregado familiar, deverá ser apresentada a última declaração de IRS e ou declaração emitida pela junta de freguesia, comprovando a residência fixa e permanente e o número de elementos do agregado.

e) O pedido de integração neste tipo de tarifário poderá ser efectuado a todo o tempo, sendo que a renovação tem de ser solicitada todos os anos até ao dia 30 de Novembro, mediante a apresentação dos documentos referidos anteriormente.

f) A tarifa familiar vigora pelo período de um ano, entre os dias 1 de Janeiro a 31 de Dezembro, ficando a sua renovação condicionada ao estipulado na alínea anterior.

g) A apresentação do pedido de renovação fora do prazo referido anteriormente implica a perda dos beneficiados previstos por esta tarifa até ao final do mês seguinte ao pedido.

h) Estão excluídos do tarifário os casos de coabitação não familiar, nomeadamente de sublocação e trabalho doméstico.

5 — A Câmara Municipal de Ponta do Sol institui a tarifa para reformados nos termos das alíneas seguintes:

a) Para fundamentar o pedido de tarifa para reformados o consumidor deverá apresentar a última declaração de IRS comprovativo de Segurança Social em como está reformado bem como o valor da reforma que auferir.

b) O pedido de integração neste tipo de tarifário poderá ser efectuado a todo o tempo.

c) A tarifa para reformados será aplicado um desconto de 25% sobre o valor total do consumo de água potável.

d) A tarifa para reformados vigora até ao falecimento do requerente.

e) Estão excluídas do tarifário o caso de reformados que aufram uma reforma superior a dois ordenados mínimos nacionais.

QUADRO XXXVIII

Fornecimento de água

	Valor em euros
1 — Consumidores domésticos:	
a) 1.º escalão — de 0 a 5 m^3	0.25
b) 2.º escalão — de 6 a 15 m^3	0.40
c) 3.º escalão — de 16 a 25 m^3	0.70
d) 4.º escalão — de 26 a 50 m^3	1.25
e) 5.º escalão — superior a 50 m^3	2.00
2 — Consumidores comerciais, industriais, serviços, instituições de crédito especiais e outras, Estado e outras pessoas colectivas de direito público:	
a) Até 25 m^3	0.95
b) De 26 a 50 m^3	1.10
c) De 51 a 100 m^3	1.25
d) De 101 a 150 m^3	1.50
e) Superior a 150 m^3	2.00
3 — Instituições e agremiações privadas de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público, por cada m^3	0.50
4 — Ao fornecimento de água para a execução de obras de construção ou outros fornecimentos provisórios, aplicam-se as tarifas previstas nos pontos 1, 2 e 3 do presente capítulo, com um agravamento de	150%
5 — Bocas de incêndio em prédio, por ano e por cada . . .	30.00

QUADRO XXXIX

Disponibilidade dos serviços de água potável

	Valor em euros
a) De 0 a 15 mm de diâmetro.	1.75
b) De 16 mm a 25 mm de diâmetro	6.50
c) De 26 mm a 50 mm de diâmetro	20.00
d) Superior a 50 mm	30.00
e) Para contadores provisórios os valores previstos nas alíneas a), b), c) e d), sofrem um agravamento de . . .	150%

QUADRO XL

Outros serviços relacionados com o fornecimento de água

	Valor em euros
1 — Ligação da rede interior ao ramal de ligação à rede pública por cada instalação de um contador (não inclui material)	125.00
2 — Restabelecimento de ligação de água	30.00
3 — Mudança de contador de local	50.00
4 — Restabelecimento por falta de pagamento de consumo	75.00
5 — Preço de contador pela danificação ou destruição do anterior, o preço de custo mais 10% de despesas de administração	
6 — Averbamento do contrato de água	25.00
7 — Verificação do contador	25.00
8 — Substituição de contadores por outros de calibres diferentes	25.00
9 — Pela danificação ou destruição do anterior, o preço de custo, acrescido de 10% de despesas de administração	